



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo nº 010/2026;

Processo Licitatório nº 010/2026;

Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Utilitário Esportivo – SUV, Híbrido Plug-in – PHEV, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do prosseguimento da aquisição de veículo automotor tipo Utilitário Esportivo – SUV, Híbrido Plug-in – PHEV, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Para a referida aquisição foi realizado o **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, Processo Licitatório nº 010/2026, tendo participado do certame as empresas **MMF Comércio de Veículos Ltda., Dinâmica Veículos e Locação Ltda. e D. P. Gerenciamento de Frotas Ltda.**

Conforme consta da Ata de Realização do Pregão Eletrônico, após a realização da fase de lances, negociação, análise da proposta e demais providências pertinentes, a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, **MMF Comércio de Veículos Ltda.**, foi posteriormente desclassificada, tendo em vista a impossibilidade expressamente reconhecida pela própria licitante de cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Na sequência, as empresas classificadas em segundo e terceiro lugares foram convocadas para manifestarem interesse no prosseguimento do certame, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e ao valor total global de **R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

As referidas empresas, contudo, manifestaram expressamente não possuir interesse ou condições de prosseguir na contratação pelo valor indicado, conforme documentos e comunicações juntados aos autos.

Dessa forma, conforme registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, o **Pregão Eletrônico nº 003/2026 restou fracassado**, não tendo sido obtida proposta que atendessem integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

A matéria foi submetida à análise jurídica, tendo sido emitido o **Parecer Jurídico nº 20/2026**, que reconheceu a possibilidade de, após o encerramento do certame, ser instaurado procedimento próprio de contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observados os requisitos legais e mantidas as condições definidas no edital do certame anterior.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

É o relatório.

II – DA MANIFESTAÇÃO

Considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, formalmente registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, e considerando as conclusões constantes do **Parecer Jurídico nº 20/2026**, esta Pregoeira manifesta-se pelo prosseguimento da aquisição do objeto por meio de **procedimento próprio de contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta deverá observar as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e em seus anexos, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, características do veículo, quantidade, prazo de entrega, condições de pagamento, garantias e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Deverão ser igualmente mantidos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório anterior, os quais deverão ser comprovados pelo fornecedor que vier a ser selecionado no procedimento de contratação direta.

A eventual contratação deverá ser precedida da adequada instrução do processo de contratação direta, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade do preço, comprovação da disponibilidade orçamentária, comprovação das condições de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, análise jurídica e autorização da autoridade competente.

A Administração deverá, ainda, assegurar que o fornecedor eventualmente selecionado tenha condições de atender integralmente às condições estabelecidas para a contratação, especialmente o **prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**, não sendo admitida, para fins da contratação direta fundada no art. 75, inciso III, a alteração de condição essencial estabelecida no edital anterior.

Os documentos constantes do Processo Licitatório nº 010/2026 poderão ser aproveitados na instrução do novo procedimento, naquilo que forem pertinentes e estiverem atualizados, especialmente a documentação relativa ao objeto, especificações técnicas, Termo de Referência, Edital, condições de fornecimento e demais elementos que permitam demonstrar a manutenção das condições estabelecidas no certame anterior.

Ressalta-se, entretanto, que o procedimento de contratação direta deverá possuir instrução própria e observar os requisitos previstos na legislação, não se confundindo com o Pregão Eletrônico nº 003/2026, já encerrado e declarado fracassado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a) o encerramento do Pregão Eletrônico nº 003/2026;
- b) o resultado fracassado do certame, formalmente registrado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico;



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

- c) a desclassificação da primeira colocada em razão da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega de 30 (trinta) dias;
- d) o desinteresse das demais empresas classificadas em prosseguir na contratação pelo valor de R\$ 249.990,00;
- e) as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 20/2026;

esta Pregoeira manifesta-se pelo **prosseguimento da aquisição do veículo mediante a instauração de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos todos os requisitos legais aplicáveis.

Na contratação direta, deverão ser **mantidas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos**, inclusive as especificações do veículo, prazo de entrega, garantias, condições de pagamento e requisitos de habilitação e qualificação.

O eventual fornecedor deverá comprovar o atendimento integral às condições estabelecidas para a contratação, devendo a escolha do contratado e o preço proposto ser devidamente justificados e documentados nos autos do novo procedimento.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias à instrução do procedimento de contratação direta.

Ibatinga, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA

Data: 25/09/2026 17:22:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA

Pregoeira

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga